



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.856/2020, de 18 de junho de 2020.

Súmula: Inclui a Educação Infantil no Regime Especial de atividades escolares de forma não presenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando as deliberações do Conselho Estadual de Educação /Conselho Pleno, CEE nº 01/2020 de 31/03/2020, e nº 02/2020, de 25/05/2020;

DECRETA:

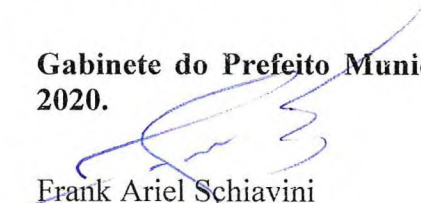
Art. 1º. Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a serem desenvolvidas pelas instituições Municipais que ofertam a Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos do Município de Coronel Vivida no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia causada pelo COVID 19 .

Art. 2º. As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil Municipal 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, realizarão em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais a partir da data de aprovação da Deliberação CEE/CP nº 02/2020, seguindo a proposta de ensino e normas já estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.791/2020.


Parágrafo Único. O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início a partir de 01 de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito de Coronel Vivida, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 3º. O presente artigo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,


Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 20/2020 - (Processo Licitação 40/2020)

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata de Sessão datada em 19/06/2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS...

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO LOTE, UNID., MARCA, QTDE, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ITEM. Includes items for flour, oil, and other food products.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO Fornecedor: R\$ 47.056,00. (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reals).

PROPOSTE FONECEDORA: AP DESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 05.919.156/0001-94

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO LOTE, UNID., MARCA, QTDE, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ITEM. Includes items for various types of flour and pasta.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO Fornecedor: R\$ 41.288,00. (Quarenta e Doze Mil e Oitocentas e Oito Reals).

PROPOSTE FONECEDORA: EMPORIO REALTE LTDA - ME - CNPJ: 14.185.229/0001-77

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO LOTE, UNID., MARCA, QTDE, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ITEM. Includes items for various types of rice and pasta.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO Fornecedor: R\$ 36.316,00. (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Dezoito Reals).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 125.560,00. (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reals).

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 106/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020. Objeto: Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização...

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA. Processo Administrativo: 120/2020. CONCORRÊNCIA Nº 10/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPAMENTO ASFALTICO...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 3000, de 19 de junho de 2020. Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento na Chácara nº 13A do Núcleo Barro Preto, Bairro São Cristóvão...

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEVELÂNDIA - PR

DELIBERAÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua Presidente, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e considerando o assunto...

O Hospital e Maternidade São Sebastião é o único prestador de serviços hospitalares do Município, tendo como Mantenedora a Associação Pró-Saúde de Clevelândia...

Ida Barbosa de Freitas Cobalchini Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rafael Barbosa Secretário de Saúde

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Rua N. D. S. do Rosário, 1921 - Centro - CEP: 81910-000 - Renascença - PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico...

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA (Jornal de Beltrão) CNPJ: 95.420.188/0001-33

EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste) CNPJ: 80.192.081/0001-08

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VANDERSON RODRIGO ZANINI Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe...

Em primeiro lugar a empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda, que apresentou proposta no valor de R\$ 259.569,78...

LUCIANE ELOISE LUBCZYK Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - PMR MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário...

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de julho de 2020 às 13h30min. UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. Aquisição do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 2.999, de 19 de junho de 2020. Súmula: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6.656/2020, de 18 de junho de 2020. Súmula: Inclui a Educação Infantil no Regime Especial de atividades escolares...

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR. EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.

Table with columns: Fornecedor, CPF, Pontuação, Classificação. Lists qualified suppliers for the water cistern program.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020. Deivaldo Peratti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. A comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020...

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$ 1. ARTEFATS DE CIMENTO AZUL LTDA

Chopinzinho, 19 de junho de 2020. presidente da comissão: Josiene Meschen

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. A comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020...

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$ 1. ARTEFATS DE CIMENTO AZUL LTDA

Chopinzinho, 19 de junho de 2020. presidente da comissão: Josiene Meschen

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Objeto: aquisição de materiais para diagnóstico de COVID-19. O Edital de Licitação nº 001/2020, de 19 de junho de 2020...

Table with columns: Fornecedor, Descrição da Despesa, Dotação. Details of the contract award.

Altair José Gasparotto Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020...

Altair José Gasparotto Presidente

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020

Pela presente Ordem de Serviços nº 52/2020 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA...

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/20. Tendo em vista a Parecer da Comissão de Abertura, que aprovou o resultado do processo licitatório...

Table with columns: Empresa, Valor Total - R\$. Shows the awarded company and total value.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2012/2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná...

CONTRATADO(A): Pedreira Santiago Ltda. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Localizada na Rua 13 de Maio, nº 522, Bairro São Cristóvão...

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM C.B.U.O. NA LINDA RALI, INTERIOR DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO...

Município de Chopinzinho. Altair José Gasparotto - Prefeito. Pedreira Santiago Ltda. Moisés de Gasparin - CONTRATADA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 22 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0485

Página 2 / 002

Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

Da Administração do FMT

Art. 8º-O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- I-praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- II – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades;
- III–submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e prestação de contas anual;
- IV–encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- V–exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º-Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10-O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.538, de 19 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

Cod333849

LEI Nº 3000, de 19 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento na Chácara nº 13A do Núcleo Barro Preto, Bairro São Cristóvão, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação e denominação de Loteamento na Chácara nº 13A do Núcleo Barro Preto, Bairro São Cristóvão, conforme consta na Matrícula 17.400/1 e 17.400/2, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que será denominado de "ALEGRIA II".

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Paragrafo Único: Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação expedida pela Divisão Estudos e Projetos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

Cod333850

DECRETOS

DECRETO Nº 6.856/2020, de 18 de junho de 2020.

Súmula: Inclui a Educação Infantil no Regime Especial de atividades escolares de forma não presenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando as deliberações do Conselho Estadual de Educação /Conselho Pleno, CEE nº 01/2020 de 31/03/2020, e nº 02/2020, de 25/05/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as norma relacionadas ao ensino a serem desenvolvidas pelas instituições Municipais que ofertam a Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos do Município de Coronel Vivida no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia causada pelo COVID 19.

Art. 2º. As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil Municipal 4 (quatro) e 5(cinco) anos, realizarão em regime especial as atividade escolares na forma de aulas não presenciais a partir da data de aprovação da Deliberação CEE/CP nº 02/2020, seguindo a proposta de ensino e normas já estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.791/2020.

Parágrafo Único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início a partir de 01 de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito de Coronel Vivida, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 3º. O presente artigo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

Cod333848

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020

Processo Licitatório nº 83/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.615.542/0001-78, para aquisição de 5.800 (cinco mil e oitocentos) litros de combustível (óleo diesel comum S-500). O valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor total estimado deste contrato de R\$ 16.588,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais). Prazo de vigência de 30 (trinta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod333899

CONTRATOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020

Pela presente Ordem de Serviços n.º 52/2020 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGOLTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, a iniciar a execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 – Proposta nº 054414/2019 – Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano; objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 52/2020, firmado em 08 de maio de 2020. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias corridos, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 19 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Moises de Gasperin, Pedreira Santiago Ltda.

Cod333854